



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão de conteúdos de Educação para o Bem-Estar Animal na rede municipal de ensino e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi,
Vereador(a) da Câmara Municipal de
Santana de Parnaíba, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais e
em conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submete à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino, a inclusão de conteúdos voltados à Educação para o Bem-Estar Animal, como tema transversal nas escolas públicas municipais.

Art. 2º

A Educação para o Bem-Estar Animal terá como objetivos:

- I – promover a conscientização sobre guarda responsável;
- II – prevenir maus-tratos e abandono de animais;
- III – incentivar a adoção responsável;
- IV – estimular o respeito à vida e à fauna urbana;
- V – orientar sobre saúde pública e zoonoses;
- VI – fomentar valores de empatia e cidadania.

Art. 3º





Os conteúdos poderão ser trabalhados de forma interdisciplinar, integrando-se às disciplinas já existentes, especialmente Ciências, Educação Ambiental e Formação Cidadã.

Art. 4º

O Poder Executivo poderá:

- I – firmar parcerias com universidades, conselhos de medicina veterinária, ONGs e protetores independentes;
- II – promover palestras, campanhas educativas e visitas técnicas;
- III – elaborar material didático específico;
- IV – capacitar professores da rede municipal.

Art. 5º

Poderá ser instituída a “Semana Municipal de Conscientização sobre Bem-Estar Animal” nas escolas da rede municipal.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 25 de fevereiro de 2026.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi

PSD

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

(MENSAGEM AO PROJETO DE LEI APRESENTADO)

Plenário Antônio Branco, 25 de fevereiro de 2026.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi

PSD

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003900360030003A005000

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em 27/02/2026 09:33

Checksum: **ED3D74234601554B11D84CD6B4966C5F635610982DE9C3C733587E1FFB227BAD**

